



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

ERRATA DA LEI Nº 2.369/2019

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 09 h 18-03
de 2020 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Herzem Gusmão Pereira
Funcionário - Mat. 19989-9

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata da Lei 2.369, de 23 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, eletrônico, Edição 2.523, ano 12, página 143-159, tendo em vista que não foi publicado o anexo único aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores. Portanto, republicamos, nesta data, a referida Lei, com seu anexo único, para que a mesma gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 23 de dezembro de 2020.

Vitória da Conquista – BA,
09 de março de 2020.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal





Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2.369, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

Tabela A

Cargo em Comissão	Vaga	Simbologia de vencimento/ Lei Municipal nº 1.760, de 2012.
Comandante	01	CCI
Subcomandante	01	CCI-A
Corregedor	01	CCII
Ouvidor	01	CCII
Inspetor Geral	01	CCII
Inspetor Regional	05	CCIII

Tabela B

Função de Confiança	Vaga	Simbologia de vencimento/ Lei Municipal nº 1.760, de 2012.
Inspetor	06	FG INSP 100%
Subinspetor	12	FG SUB.INSP 70%
Auxiliar de Ronda e Guarnição	06	FG ARG 30%
Motorista dos Postos e Rondas Ostensivas	10	FG MPRO 15%

